



EDITAL PPGMAT/UFPI Nº 10/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – PPGMAT/UFPI

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do Piauí (PPGMAT/UFPI), no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Interno do PPGMAT/UFPI e com a Portaria PPGMAT nº 08, de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre os critérios para credenciamento e recredenciamento dos membros do corpo docente e sobre a distribuição de orientações do Programa, e considerando: a necessidade de manutenção e aperfeiçoamento do corpo docente do PPGMAT/UFPI; a deliberação do Colegiado do Programa em reunião realizada em 03 de dezembro de 2025:

TORNA PÚBLICO o presente Edital para credenciamento de docentes nas categorias permanente e colaborador do PPGMAT/UFPI, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar docentes para credenciamento no Corpo Docente do PPGMAT/UFPI, nas categorias docente permanente e docente colaborador, em consonância com o Regimento Interno do Programa e com a Portaria PPGMAT nº 08/2025.

1.2. Os critérios de credenciamento estabelecidos neste Edital estão alinhados aos critérios de recredenciamento definidos na Portaria PPGMAT nº 08/2025, conforme disposto em seu Art. 2º, §2º.

1.3. O credenciamento concedido com base neste Edital terá vigência até a próxima rodada de recredenciamento prevista na Portaria PPGMAT nº 08/2025, ou até deliberação em contrário do Colegiado do Programa.

2. DAS CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO

2.1. O Corpo Docente do PPGMAT/UFPI é constituído por professores portadores do título de Doutor ou Livre-Docente, distribuídos nas seguintes categorias: docentes permanentes, docentes/pesquisadores visitantes e docentes colaboradores, nos termos do Regimento Interno do Programa.

2.2. Este Edital destina-se exclusivamente ao credenciamento de docentes permanentes e docentes colaboradores.

2.3. O número de docentes colaboradores do Programa deve corresponder a, no máximo, 30% do total do corpo docente do PPGMAT/UFPI, conforme Art. 5º da Portaria PPGMAT nº 08/2025.

3. DAS VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

3.1. As solicitações de credenciamento deverão estar vinculadas a pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGMAT/UFPI, conforme Regimento Interno:

- I – Análise;
- II – Geometria e Topologia;
- III – Matemática Aplicada.

3.2. O número de credenciamentos a serem efetivamente homologados pelo Colegiado poderá ser limitado em função de critérios acadêmicos, da distribuição equilibrada por linhas de pesquisa e da observância do limite máximo de colaboradores previsto neste Edital.



4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão solicitar credenciamento neste Edital docentes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos gerais:

- a) possuir título de Doutor ou Livre-Docente em Matemática ou área afim, compatível com as linhas de pesquisa do PPGMAT/UFPI;
- b) desenvolver atividades acadêmicas em instituição de ensino e/ou pesquisa, preferencialmente com vínculo funcional-administrativo com a UFPI ou, em caráter excepcional, enquadrar-se em uma das situações especiais previstas no Regimento Interno (bolsa de fixação, aposentados com termo de compromisso, cessão por instituição conveniada etc.);
- c) apresentar produção científica e atuação acadêmica compatíveis com a categoria de credenciamento pleiteada.

4.2. Jovens doutores (até 5 anos da data de defesa do doutorado, contados até a data de publicação deste Edital) serão avaliados conforme critérios definidos neste Edital.

4.3. As pesquisadoras que tenham usufruído de licença-maternidade, por parto ou adoção, durante o período de avaliação, terão o período de comprovação de desempenho acadêmico estendido por 12 (doze) meses, conforme Art. 11 da Portaria PPGMAT nº 08/2025.

5. DAS CATEGORIAS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

5.1. Docente Permanente

5.1.1. Para pleitear o credenciamento como membro permanente, o docente deverá satisfazer pelo menos um dos critérios abaixo:

I. Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou de outra agência de fomento equivalente, na área de Matemática ou em áreas afins aderentes às linhas do Programa; ou

II. Em caso de afastamento para pós-doutorado ou estudos no exterior superior a seis meses nos últimos trinta e seis meses: apresentar produção científica (artigos publicados ou aceitos para publicação) com pelo menos: 1 (um) artigo O1; 2 (dois) artigos O2; 1 (um) artigo O2 e 2 (dois) artigos O3; ou 4 (quatro) artigos O3, sendo O1, O2 e O3, respectivamente, o primeiro, segundo e terceiro octil obtido na classificação SJR mais atual, na Área de Matemática (<https://www.scimagojr.com/journalrank.php?area=2600&type=j>) ou, para artigos publicados em revistas não classificadas na Área de Matemática, na classificação SJR da área temática mais próxima e relevante às linhas de pesquisa do Programa.

III. Cumprir pelo menos quatro (4) dos requisitos listados a seguir, sendo obrigatória a comprovação do item §1º (produção científica):

§1º – Apresentar, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, produção científica com pelo menos:

1 (um) artigo O1; ou

2 (dois) artigos O2; ou

1 (um) artigo O2 e 2 (dois) artigos O3; ou

4 (quatro) artigos O3;



sendo O1, O2 e O3, respectivamente, o primeiro, segundo e terceiro octis na classificação SJR mais atual na área de Matemática, ou área temática afim relevante.

§2º – Ter participado, nos últimos 36 meses, de comissão organizadora de evento científico financiado por agência de fomento (CAPES, CNPq, FAPEPI etc.) ou cadastrado pela UFPI.

§3º – Ter publicado, organizado ou editado, nos últimos 36 meses, pelo menos 1 (um) livro ou capítulo de livro com ISBN, com corpo editorial, na área de atuação do pesquisador.

§4º – Ter publicado, nos últimos 36 meses, pelo menos 1 (um) resumo, resumo expandido ou artigo completo em anais de congressos nacionais ou internacionais.

§5º – Ter orientado, nos últimos 36 meses, pelo menos 2 (duas) iniciações científicas, concluídas ou em andamento.

§6º – Ter coordenado, nos últimos 36 meses, evento científico financiado por agência de fomento (CAPES, CNPq, FAPEPI etc.) ou cadastrado pela UFPI.

§7º – Ter coordenado, nos últimos 36 meses, projeto de pesquisa financiado por agência de fomento (CAPES, CNPq, FAPEPI etc.).

§8º – Ter coordenado, nos últimos 36 meses, atividade de ensino ou extensão voltada ao aperfeiçoamento e à captação de discentes para o PPGMAT/UFPI.

§9º – Ter proferido, nos últimos 36 meses, pelo menos 1 (uma) palestra em congresso nacional ou internacional.

§10º – Ter sido bolsista de Produtividade PQ-DT/UFPI, nos últimos 36 meses, na área de Matemática ou área afim aderente às linhas do Programa.

5.2. Docente Colaborador

5.2.1. Para pleitear o credenciamento como membro colaborador, o docente deverá satisfazer pelo menos dois dos seguintes critérios, sendo obrigatório o cumprimento do Parágrafo §1º deste Artigo.

§1º Apresentar, nos últimos trinta e seis meses, produção científica (artigos publicados ou aceitos para publicação) com pelo menos 1 (um) artigo O2 ou 2 (dois) artigos O3, sendo O2 e O3 o segundo e terceiro octil obtido na classificação SJR mais atual, na Área de Matemática (<https://www.scimagojr.com/journalrank.php?area=2600&type=j>) ou, para artigos publicados em revistas não classificadas na Área de Matemática, na classificação SJR da área temática mais próxima e relevante às linhas de pesquisa do Programa.

§2º Ter publicado, organizado ou editado, nos últimos trinta e seis meses, pelo menos um livro ou capítulo de livro com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com corpo editorial.

§3º Ter publicado, nos últimos trinta e seis meses, pelo menos um resumo, resumo expandido ou artigo completo em anais de congressos internacionais ou nacionais.

§4º Ter orientado pelo menos duas iniciações científicas, concluída ou em andamento, nos últimos trinta e seis meses.



§5º Ter coordenado, nos últimos trinta e seis meses, evento científico financiado por agência de fomento (CAPES, CNPq, FAPEPI, etc) ou cadastrado pela UFPI.

§6º Ter coordenado, nos últimos trinta e seis meses, projeto de pesquisa financiado por agência de fomento (CAPES, CNPq, FAPEPI, etc).

§7º Caso o docente esteja ou tenha estado afastado para Programa de pós-doutorado nos últimos trinta e seis meses, seu recredenciamento no Corpo Docente como Colaborador será automático, desde que o requisito do Parágrafo §1º deste Artigo seja satisfeito.

§8º Ter coordenado, nos últimos trinta e seis meses, atividade de ensino ou extensão que tenha por objetivo o aperfeiçoamento e a captação de discentes para o Programa.

§9º Ter proferido palestra em congressos nacionais ou internacionais nos últimos trinta e seis meses.

5.2.2. O credenciamento como colaborador não habilita automaticamente o docente a assumir novas orientações como orientador principal, mas o torna elegível para coorientações, participação em bancas, oferta de disciplinas e outras atividades acadêmicas.

5.3 Jovens Doutores Como Docente Colaborador

5.3.1 Para pleitear o credenciamento como jovem doutor como docente colaborador, o(a) candidato(a) deverá comprovar, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, pelo menos dois (2) dos requisitos abaixo, sendo obrigatório o cumprimento do §1º:

§1º – Apresentar pelo menos:

1 (um) artigo O1; ou

1 (um) artigo O2 e 1 (um) artigo O3; ou

2 (dois) artigos O3,

sendo O3 o terceiro octil na classificação SJR mais atual na área de Matemática, ou área temática afim relevante.

§2º – Ter publicado, organizado ou editado, nos últimos 36 meses, pelo menos 1 (um) livro ou capítulo de livro com ISBN, com corpo editorial, na área de atuação do pesquisador.

§3º – Ter publicado, nos últimos 36 meses, pelo menos 1 (um) resumo, resumo expandido ou artigo completo em anais de congressos nacionais ou internacionais.

§4º – Ter concluído, nos últimos 36 meses, pelo menos 1 (uma) orientação de iniciação científica.

§5º – Ter coordenado, nos últimos 36 meses, evento científico financiado por agência de fomento (CAPES, CNPq, FAPEPI etc.) ou cadastrado pela UFPI.

§6º – Ter coordenado, nos últimos 36 meses, projeto de pesquisa financiado por agência de fomento (CAPES, CNPq, FAPEPI etc.).

§7º – Estar ou ter estado afastado em programa de pós-doutorado, nos últimos 36 meses, com



recredenciamento automático como colaborador, desde que atendido o requisito do §1º.

§8º – Ter coordenado, nos últimos 36 meses, atividade de ensino ou extensão destinada ao aperfeiçoamento e à captação de discentes para o Programa.

§9º – Ter proferido, nos últimos 36 meses, pelo menos 1 (uma) palestra em congresso nacional ou internacional.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 04 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025, mediante envio de toda a documentação listada no item 7 deste Edital para o e-mail: ppgmat@ufpi.br.

6.2. No assunto da mensagem, o(a) candidato(a) deverá informar:
“INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO DOCENTE – [NOME COMPLETO] – [Categoria pretendida: Permanente/Colaborador]”.

6.3. A Coordenação do Programa acusará o recebimento da inscrição por e-mail em até 2 (dois) dias úteis, não se responsabilizando por problemas técnicos na origem do envio.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar um único arquivo em formato PDF, contendo, na ordem abaixo, todos os documentos exigidos neste edital:

- a) Formulário de inscrição específico para este Edital (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) Carta de intenção, em até 2 (duas) páginas, explicitando: a adequação de sua área de atuação às linhas de pesquisa do PPGMAT/UFPI; plano de atuação no Programa (oferta de disciplinas, orientação, projetos, participação em atividades acadêmicas, eventos etc.);
- c) Currículo Lattes atualizado (completo), acompanhado de resumo em até 3 páginas destacando a produção dos últimos 36 (trinta e seis) meses (período de avaliação);
- d) Documentos comprobatórios da produção científica utilizada para fins de enquadramento nos critérios (artigos publicados/aceitos, livros, capítulos, trabalhos em anais, comprovação de palestras, organização de eventos, coordenação de projetos, orientações, atividades de extensão etc.);
- e) Comprovante do título de Doutor ou Livre-Docente (diploma ou ata de defesa);
- f) Comprovante de vínculo institucional atual (se houver);
- g) Em caso de jovem doutor (até 5 anos de titulação), declaração explícita dessa condição no formulário de inscrição;
- h) Em caso de afastamento para pós-doutorado no período de avaliação, documentos que comprovem o afastamento, instituição de destino e período;
- i) Em caso de licença-maternidade no período de avaliação, documentos que comprovem o período de afastamento.

7.2. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. As propostas de credenciamento serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento do PPGMAT/UFPI, nomeada pelo Colegiado..

8.2. A Comissão de Acompanhamento será responsável por:



- a) verificar o atendimento aos requisitos gerais e específicos deste Edital;
- b) atribuir parecer quanto ao enquadramento na categoria pleiteada (permanente/colaborador) ou sugerir alteração de categoria, quando couber;
- c) emitir parecer circunstaciado para cada candidato, com recomendação de deferimento ou indeferimento;
- d) apresentar ao Colegiado do PPGMAT/UFPI o relatório consolidado com a proposta de resultado do processo de credenciamento.

8.3. Compete ao Colegiado do PPGMAT/UFPI apreciar os pareceres da Comissão de Acompanhamento e deliberar sobre o credenciamento dos candidatos.

8.4. A análise seguirá estritamente os critérios estabelecidos neste Edital.

9.. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	03/12/2025
Período de inscrições	04/12/2025 a 09/12/2025
Homologação das inscrições	10/12/2025
Interposição de recursos referentes à homologação das inscrições	11/12/2025
Resultado da interposição de recursos referentes à homologação das inscrições	12/12/2025
Publicação do resultado preliminar	Até 17/12/2025
Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar	Até 18/12/2025
Divulgação do resultado final	Até 19/12/2025

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos será feita mediante envio de justificativa formal para o e-mail do Programa, com o assunto “RECURSO – CREDENCIAMENTO DOCENTE – [NOME COMPLETO] – [Categoria pleiteada]”.

10.2. O recurso deverá ser objetivo, devidamente fundamentado e limitado a, no máximo, 2 (duas) páginas.

10.3. Recursos que não observarem o prazo ou a forma estabelecida neste Edital serão indeferidos liminarmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo implica ciência e aceitação plena e irrestrita das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - PPGMAT



condições estabelecidas neste Edital.

11.2. O credenciamento concedido não gera direito adquirido à manutenção automática no Corpo Docente, estando o docente sujeito aos processos de recredenciamento periódico previstos na Portaria PPGMAT nº 08/2025.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Acompanhamento e, em última instância, pelo Colegiado do PPGMAT/UFPI, sem prejuízo das normas institucionais superiores e do Regimento Interno do Programa.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 03 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO DE FREITAS PESSOA
Data: 03/12/2025 15:03:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Coordenador do PPGMAT/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - PPGMAT



EDITAL PPGMAT/UFPI Nº 10/2025

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE
EDITAL PPGMAT/UFPI Nº 10/2025**

De: _____.

Para: Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática – PPGMAT/UFPI.

Prezado Coordenador,

Venho requerer a esta Coordenação o meu credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal do Piauí (PPGMAT/UFPI), na(s) Linha(s) de Pesquisa _____ na condição de:

- () Docente Permanente
() Docente Colaborador(a)
() Jovem Doutor

Indique as disciplinas obrigatórias do MESTRADO nas quais está habilitado a atuar:

- () Análise no Rn
() Análise Complexa
() Geometria Diferencial
() Introdução à Álgebra
() Equações Diferenciais Ordinárias
() Medida e Integração

Indique as disciplinas obrigatórias do DOUTORADO nas quais está habilitado a atuar:

- () Análise Funcional
() Equações Diferenciais Parciais
() Geometria Riemanniana
() Otimização I
() Variedades Diferenciáveis

Para tanto, encaminho anexo a este formulário os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes – modelo completo;
b) Carta de intenção (plano de atuação no Programa);
c) Documentos comprobatórios da produção acadêmica e demais requisitos previstos no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - PPGMAT



Declaro que estou de acordo com a Portaria PPGMAT nº 08/2025, com o Regimento Interno do PPGMAT/UFPI e com a legislação vigente.

Teresina – PI, ____ de _____ de 2025.

Nome completo do(a) solicitante